

# Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/001-48

= LEI NÚMERO 992, DE 28 DE MARÇO DE 2.012 =

*“Projeto de Lei Legislativo nº 2/2012, de 9 de março de 2012, de autoria da Vereadora Sônia Cristina Jacon Gabau, que revisa salários e subsídios da Câmara Municipal de Salmourão.”*

**JOSÉ LUIZ ROCHA PERES**, Prefeito Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal apresentou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Salmourão revisados em cinco vírgula oitenta e cinco por cento (5,85%), de acordo com a inflação acumulada nos últimos doze (12) meses aferida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

**Art. 2º** – Fica o salário dos cargos da Câmara Municipal de Salmourão revisados em cinco vírgula oitenta e cinco por cento (5,85%), de acordo com a inflação acumulada nos últimos doze (12) meses aferida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

**Art. 3º** – Fica o IPCA/IBGE fixado com o índice para as revisões de salários e subsídios da Câmara Municipal de Salmourão.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 28 de Março de 2012.

= JOSE LUIZ ROCHA PERES=  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

ÉDIS GABAU  
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 04/2012, de 27 de Março de 2012.